



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0179187/2026-GAP

Resposta do Executivo 146/2026

Protocolo 43694 Envio em 19/06/2026 14:48:30

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 160/2026-SO, de autoria do Vereador Amauri Carlos Caboclo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006056/2026-30

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre áreas verdes públicas situadas na Avenida Sete de Setembro e eventual utilização por terceiros, segue em anexo o Memorando Interno nº 171/2026, com informações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00006056/2026-30

SEI nº 0179187



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO INTERNO Nº 171/2026

Paraguaçu Paulista, 11 de junho de 2026.

DE: Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO 160/2026-SO - VEREADOR AMAURI CARLOS CABOCLO

Em atenção ao requerimento 160/2026-SO, por meio do qual o vereador Amauri Carlos Caboclo, requer informações a cerca de áreas verdes públicas situadas na Avenida Sete de Setembro e eventual utilização por terceiros:

1) Existem áreas denominadas como “áreas verdes”, áreas institucionais ou similares pertencentes ou sob posse do Município situadas na Avenida Sete de Setembro?

R: Não, Na Av Sete de Setembro não há área verde.

1.a) Se sim, apresentar relação completa contendo localização, metragem, identificação cadastral, matrícula, loteamento de origem e demais informações pertinentes.

R: Prejudicado.

1.b) Encaminhar cópia dos documentos comprobatórios existentes, incluindo matrículas, plantas, mapas, memoriais descritivos, croquis, registros patrimoniais e demais documentos correlatos.

R: Prejudicado.

2) O Município concedeu outorga, autorização, permissão, concessão, cessão, comodato ou qualquer outro instrumento permitindo a utilização dessas áreas por terceiros?

R: Se o questionamento se refere a Av Sete de Setembro, conforme já respondido não há área verde na Av Sete de Setembro.

2.a) Se sim, encaminhar cópia integral dos documentos, termos, processos administrativos, autorizações, pareceres e demais atos relacionados.

R: Prejudicado.

3) O Município possui conhecimento de eventual utilização, ocupação, exploração ou uso por terceiros de quaisquer áreas verdes situadas na Avenida Sete de Setembro, ainda que sem instrumento formal?

R: Não há.

3.a) Se sim, identificar a área utilizada e informar quem é o responsável pela utilização.

R: Prejudicado.

4) Em caso de utilização por terceiros, qual o fundamento legal, administrativo ou justificativa que embasa a ocupação ou utilização da área pública?

R: Prejudicado.

4.a) Encaminhar cópia dos documentos e processos administrativos pertinentes.

R: Prejudicado.

4.b) Informar se houve autorização formal do Município ou procedimento de regularização.

R: Prejudicado.

5) A Prefeitura realizou fiscalização, vistoria ou acompanhamento referente à utilização dessas áreas?

R: Prejudicado.

5.a) Se sim, encaminhar relatórios, registros fotográficos, notificações, autos ou documentos correlatos.

R: Prejudicado.

6) Há previsão de regularização, retomada, destinação pública ou outra medida administrativa referente às áreas eventualmente utilizadas por terceiros?

R: Prejudicado

6.a) Se sim, informar cronograma e medidas previstas.

R: Prejudicado

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Hipólito Ferreira, Secretário Municipal**, em 11/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179872** e o código CRC **47D88A05**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006073/2026-77

SEI nº 0179872

Resposta do Executivo 146/2026 Protocolo 43694 Envio em 19/06/2026 14:48:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25352/25352_original.pdf

